

CÂMARA DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES
082/2011
PROTOCOLO

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº 60/2011 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 23 de março de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 56 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 390.000,00".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, motivadas pelo recurso 1129, RESTAURAÇÃO PÓRTICO – APOIO ATENDIMENTO AO TURISMO CR 0298.040-60/2009.

Servirá de recurso para cobertura do referido Crédito Especial, de que trata o art.1º do Projeto de Lei, o contrato de repasse descrito no mesmo artigo, conforme Contrato de Repasse nº 0298.040-60/2009 Ministério do Turismo / Caixa.

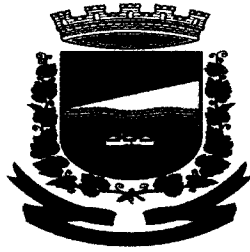
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
RECEBER RECURSO E A ABRIR
UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 390.000,00.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso no valor de R\$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme Contrato de Repasse nº. 0298.040-60/2009 / Ministério do Turismo / Caixa.

Art. 2º É também o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor descrito no artigo segundo desta lei na seguinte unidade orçamentária:

Despesa..... 1067
Órgão..... 09 SECRET.MUN. DE TURISMO
Unidade 01 SECRET.MUN. DE TURISMO
Função..... 23 Comercio e Serviços
Subfunção..... 695 Turismo
Programa 0282 MELHORIA INFRAESTRUT.REDE
FIS.LIG.TURISMO
Projeto/Atividade 1294 REVITALIZAÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE
Categoria 4.4.90.51.00000000 OBRAS E INSTALACOES
Recurso 1129 RESTAURAÇÃO PÓRTICO - APOIO ATEND.
TURIS
Valor R\$ 390.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o recurso recebido descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e três de dias do mês de março de dois mil e onze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal